



Universidade Nova de Lisboa

Centro de Medicina Desportiva

PROTOCOLO

Considerando que:

É de grande relevância celebrar um protocolo entre a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa ("Reitoria"), os Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa ("SAS") que têm a seu cargo o apoio às actividades desportivas e o Centro de Medicina Desportiva (CMD), no que se refere à realização de exames médico-desportivos, por forma a garantir as condições exigíveis aos estudantes e estimular o desporto no seio da Universidade Nova de Lisboa.

É celebrado o presente Protocolo de colaboração entre Reitoria da Universidade Nova de Lisboa (UNL), representada para este acto pelo seu Reitor, o Prof. Dr. António Bensabat Rendas, Os Serviços de Acção Social (SAS) da Universidade Nova de Lisboa, representados pela Sr.^a Administradora Dr. Maria Teresa Lemos e o Centro de Medicina Desportiva (CMD), representado para este acto pelo seu Director, Dr. Joaquim Fonseca Esteves, nos termos e no âmbito das respectivas competências e atribuições dos outorgantes, o qual se irá reger nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto facilitar o acesso aos Estudantes da Universidade Nova de Lisboa para a realização de exames médico-desportivos.

Cláusula 2.º

(Deveres da UNL e dos SAS)

1. Incumbe ao Gabinete de Desporto dos SASUNL coordenar em conjunto com as Associações de Estudantes, as datas e os horário convenientes para a realização dos exames médico-desportivos.
2. Os SAS comunicarão e concertarão igualmente as datas e os horários da realização dos exames com a CMD, enviando previamente as listas dos alunos
3. Os exames médico-desportivos serão agendados preferencialmente entre os meses de Março e Abril.
- 4 Os Estudantes deverão apresentar-se no CMD com BI e com cartão de estudante.



- 5 Os SAS garantem o pagamento dos exames médico-desportivos realizados pelos estudantes bolsheiros.
- O Gabinete de Desporto enviará ao CMD a lista dos alunos bolsheiros, após aprovação superior.
 - O CMD deverá facturar os custos destes exames, directamente aos SAS.
 - Os SAS procederão ao pagamento correspondente à realização de testes complementares, que os alunos bolsheiros tenham que realizar quando necessário.

Cláusula 3.º

(Deveres do CMD)

Incumbe ao CMD diligenciar no sentido de facilitar a realização de exames médico-desportivos por parte dos Estudantes da Universidade Nova de Lisboa, nas datas e horários acordados com os SAS

Cláusula 4.º

(Vigência e denúncia)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem duração de um ano, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes até três meses antes do seu termo.

Cláusula 5.º

(Alterações ao Protocolo)

O presente Protocolo só poderá ser alterado por acordo escrito entre ambas as partes, estando as alterações sujeitas ao mesmo regime da aprovação do presente Protocolo.

Lisboa, 2 de Abril de 2008

Pela UML

O Reitor

Pelos SAS

A Administradora

Pelo CMD

O Director